

## COMISSÃO DE TURISMO

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI N° 3.519, DE 2021

Altera as Leis nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para ampliar as fontes de financiamento do setor turístico.

#### EMENDA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.519, de 2021, a seguinte redação:

“Art.1º O inciso I do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art.  
4º .....

I – produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, e cooperativas de produção que, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento, desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de empreendimentos comerciais, de serviços e de turismo, das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e

..... (NR)”

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2025.

Deputado **MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**

Presidente



\* C D 2 5 5 8 3 3 1 1 9 8 0 0 \*